



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 1305/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 01 de junho de 2020.

**Horário:** 09h30.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 047/2020 foi autorizada no processo nº 1305/2020 pelo Secretário Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas, para uso em pequenos reparos, manutenções e pinturas das Unidades Escolares e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



**2.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 ROYALTIES	473
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 ROYALTIES	474
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	470
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	741 APOIO AO FPM	472
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 ROYALTIES	606
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 ROYALTIES	602
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	603
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	736 APOIO A CHECHES	604
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	737 BRASIL CARINHOSO	605
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 ROYALTIES	637
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 ROYALTIES	636
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	638
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	610 ROYALTIES	708
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	612 ROYALTIES	709
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	723 PEJA	706
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	707
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	610 ROYALTIES	736



33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	612 ROYALTIES	735
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	737

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 424.956,60 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com preço base referido ao mês de 12/2019, pesquisa na Tabela Emop ao mês 09/2019 e consulta no Banco de Preços referente ao mês 02/2020.

#### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.



## 6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição de Compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

[assinatura]



d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 047/2020 - Processo nº  
1305/2020  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 047/2020 - Processo nº 1305/2020  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.





**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

7



**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

[assinatura]



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de



registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

*[assinatura]*



- 14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.
- 14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.20.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.20.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.21** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.22** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.23** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



**14.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**14.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.26.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[assinatura]



## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.





## 17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

**17.1** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

[assinatura]



**18.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos materiais pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã-RJ, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal.

**22.3.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**22.5** - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr. William Oliveira ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

[assinatura]



**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

[assinatura]



*[Handwritten signature]*

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de maio de 2020

*[Handwritten signature]*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, apresenta-se este Projeto Básico para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas, para uso em pequenos reparos, manutenções e pinturas das Unidades Escolares e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

#### II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas se faz necessário, face a necessidade de realização de serviços voltados a conservação, manutenção e recuperação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à secretaria de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

A aquisição e distribuição do material será feita de acordo com a necessidade de cada unidade e se destina ao uso imediato nos serviços supracitados durante a vigência da Ata.

#### III – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE

As Quantidades de materiais foram estimadas com base no consumo observado nos últimos 12 meses, assim como nas solicitações apresentadas pela equipe de manutenção da rede física da Secretária Municipal de Educação.

#### IV – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de R\$ 424.956,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

[assinatura]



### V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 ROYALTIES	473
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 ROYALTIES	474
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	470
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	741 APOIO AO FPM	472
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 ROYALTIES	606
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 ROYALTIES	602
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	603
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	736 APOIO A CHECHES	604
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	737 BRASIL CARINHOSO	605
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 ROYALTIES	637
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 ROYALTIES	636
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	638
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	610 ROYALTIES	708
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	612 ROYALTIES	709
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	723 PEJA	706
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	707
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	610 ROYALTIES	736
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	612 ROYALTIES	735
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	737





P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 154

## VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 6.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

6.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

6.4. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Projeto Básico e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

6.8. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Adjudicante poderá:

6.8.1. Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo II), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.8.2. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



## VII – TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 155

## VIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços.

## IX – DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**9.2.** A empresa Adjudicante deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## X – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**10.1.** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados;

[assinatura]



- b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto e outras que porventura possam surgir.
- h) A Adjudicatária arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais e regulamentares;
- i) A Adjudicatária responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- j) Fornecer, no envelope de credenciamento, conforme o anexo I/I deste Termo de Referência, dados da empresa, como endereço, nome da pessoa responsável pela recepção dos pedidos, bem como os números de telefone e e-mail atualizados, para contato formal.

## XI – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura sua efetivação.

[assinatura]



P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [Assinatura] Fls 157

**11.3.** Efetuar o pagamento;

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

**12.2.** As dúvidas relativas a este Projeto Básico poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

## **XIII – ANEXOS**

Anexo I/I – Dados da Licitante



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**  
**ANEXO III**  
**DADOS DA LICITANTE**

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [Assinatura] Fl. 159

Assinatura e carimbo

[Assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls. 160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**

[assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo nº

P.M.Q.

1305/2020

Rubrica

P.M.Q.

Fls. 161

Solicitação: 000688/2020 Registro de Preço

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 8364 - LUANA.SILVA

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 424.956,60

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 470

Data Cadastro : 05/02/2020  
 Centro de Custo: - ... -  
 Prioridade : - NORMAL  
 Custeio : -  
 Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-26-0353-0	UNIDADE	Adaptador universal para tomada de 2 pinos	50,00		5,16	258,00
0002	048-26-0189-0	UNIDADE	Cabo paralelo 2 x 2,5mm, rolo com 100m	5,00		321,50	1.607,50
0003	048-26-0236-0	UNIDADE	Calha para lampada fluorescente 2x 40W	150,00		20,32	3.048,00
0004	048-26-0078-0	UNIDADE	Calha trapezio 2x20	100,00		22,32	2.232,00
0005	048-26-0079-0	UNIDADE	Calha trapezio 2x40	100,00		35,95	3.595,00
0006	048-26-0358-0	UNIDADE	Canaleta plastica sistema "x" (20 x 10 mm)	100,00		8,46	846,00
0007	048-26-0238-0	UNIDADE	Disjuntor 1 x 20A nema monopolar	50,00		14,18	709,00
0008	048-26-0239-0	UNIDADE	Disjuntor 1 x 40 A nema monopolar	50,00		14,22	711,00
0009	048-26-0158-0	UNIDADE	Disjuntor tripolar 100 A	30,00		161,50	4.845,00
0010	048-26-0010-0	UNIDADE	Disjuntor tripolar 60A	50,00		142,57	7.128,50
0011	048-26-0162-0	UNIDADE	Disjuntor tripolar 70 A	50,00		117,89	5.894,50
0012	048-26-0304-0	UNIDADE	Extensao eletrica com 10 metros.	5,00		33,54	167,70
0013	048-26-0361-0	UNIDADE	Extensao eletrica com 3 tomadas com 5 m	20,00		19,47	389,40
0014	048-26-0227-0	UNIDADE	FILTRO DE LINHA - NOVO PADRAO, BIVOLT, 05 TOMADAS, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM FUSIVEL DE SEGURANCA.	20,00		20,45	409,00
0015	048-26-0157-0	ROLO	Fio flexivel 06mm c/100m	10,00		224,00	2.240,00
0016	048-26-0159-0	ROLO	Fio flexivel 4mm c/100m	10,00		150,00	1.500,00
0017	048-26-0097-0	UNIDADE	Fio flexivel paralelo de 2 x 2,5mm com 100m	10,00		351,50	3.515,00
0018	048-26-0362-0	UNIDADE	Fita isolante alta fusao 19 x 10 0.76 - 10 m	50,00		26,20	1.310,00
0019	048-26-0104-0	UNIDADE	Fita isolante antichama com 20m	30,00		8,56	256,80
0020	048-26-0285-0	UNIDADE	Interruptor de embutir c/ 2 placas simples fosforescente e placa	50,00		8,09	404,50
0021	048-26-0286-0	UNIDADE	Interruptor de embutir c/ 3 placas simples fosforescente e placa	50,00		8,72	436,00
0022	048-26-0272-0	UNIDADE	Interruptor de embutir com uma tecla simples fosforescente e placa	50,00		2,63	131,50
0023	048-26-0608-0	UNIDADE	Lampada LED eletronica compacta 25W; 6500k; Bivolt Automatico (110v - 220v)	500,00		42,01	21.005,00
0024	048-26-0609-0	UNIDADE	Lampada LED eletronica compacta 40W; 6500k; Bivolt Automatico (110v - 220v).	500,00		75,36	37.680,00
0025	048-26-0407-0	UNIDADE	LAMPADA TUBULAR DE LED - 40WTS	500,00		40,82	20.410,00
0026	048-26-0366-0	UNIDADE	Tomada 2P + T 10A	100,00		5,38	538,00
0027	048-24-0954-0	METRO CUB	Areia lavada - (metro cubico)	10,00		25,00	250,00
0028	048-24-0973-0	UNIDADE	Argamassa (cimentocola); embalagem com 20 kg	40,00		14,19	567,60
0029	048-24-0041-0	METRO	Brita 0	5,00		101,72	508,60
0030	048-24-0055-0	METRO CUB	Brita 1.	5,00		101,72	508,60
0031	048-24-0956-0	UNIDADE	Caibro Paraju Legitimo - 3,0 cm x 6,0 cm x 6,0 m	50,00		91,85	4.592,50
0032	048-24-0821-0	UNIDADE	Cal hidratada saco 20kg	50,00		9,80	490,00
0033	048-24-0343-0	UNIDADE	Cimento comum saco com 50kg	50,00		17,00	850,00
0034	048-24-0854-0	LATA	Fundo preparador de paredes acrilico , base d'agua, incolor 3.600ml	50,00		30,66	1.533,00
0035	048-24-0669-0	UNIDADE	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,60m	30,00		68,00	2.040,00
0036	048-24-0394-0	UNIDADE	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,70m	30,00		69,90	2.097,00
0037	048-24-0393-0	UNIDADE	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,80m	30,00		72,45	2.173,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica 3 Fls. 162

0038	048-24-1064-0	UNIDADE	Porta para divisoria tipo eucatex; miolo colmeia; cor cristal, Dimensoes: 1200mm x 2110mm x 35mm.porta	50,00	394,12	19.706,00
0039	048-24-1058-0	METRO	Cantoneira de modulacao para divisoria, montante NTR simples	500,00	11,28	5.640,00
0040	048-24-1059-0	METRO	Cantoneira Guia para divisoria.	300,00	12,49	3.747,00
0041	048-24-1060-0	UNIDADE	Dobradica inox escovado 3.1/2 x 3; embalagem com 3 unidades.ira 29 teclas	100,00	14,45	1.445,00
0042	048-24-1061-0	UNIDADE	Fechadura cilindrica para porta de divisoria em aco acetinado.	50,00	75,66	3.783,00
0043	048-24-1062-0	UNIDADE	Fechadura externa; espelho aco 40mm; bronze latonado	200,00	105,99	21.198,00
0044	048-24-1063-0	UNIDADE	Fechadura interna; espelho aco 40mm; bronze latonado.	200,00	105,10	21.020,00
0045	048-24-0957-0	UNIDADE	Forro PVC - medidas 8,0 mm x 20 cm x 6,0 m (m²); cor: branco	250,00	25,87	6.467,50
0046	048-24-1066-0	UNIDADE	Painel para divisoria tipo eucatex; miolo colmeia, cor cristal, Dimensoes: 1200mm x 2110mm x 35mm.	100,00	131,97	13.197,00
0047	048-24-0958-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 10	1.000,00	1,28	1.280,00
0048	048-24-0959-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 12	500,00	1,52	760,00
0049	048-24-0960-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 6	1.000,00	0,44	440,00
0050	048-24-0961-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 8	1.000,00	0,78	780,00
0051	048-24-0962-0	UNIDADE	Parafuso sextavado com bucha 12	500,00	1,32	660,00
0052	048-24-0963-0	UNIDADE	Parafuso sextavado com bucha 10	500,00	0,93	465,00
0053	048-24-0964-0	UNIDADE	Parafuso frances zincado 5/16" x 3" polegadas	500,00	1,24	620,00
0054	048-24-0965-0	UNIDADE	Parafuso frances zincado 5/16" x 4" polegadas	1.000,00	1,41	1.410,00
0055	048-24-0966-0	UNIDADE	Parafuso frances zincado 5/16" x 6"polegadas	200,00	1,88	376,00
0056	048-24-0967-0	UNIDADE	Parafuso frances zincado 5/16" x 8" polegadas	150,00	3,63	544,50
0057	048-24-0968-0	UNIDADE	Prego 10 x 10 - pacote c/ lkg	50,00	19,12	956,00
0058	048-24-0012-0	KILO	Prego 15 x 15	70,00	8,55	598,50
0059	048-24-0013-0	KILO	Prego 17 x 21	50,00	8,55	427,50
0060	048-24-0014-0	KILO	Prego 18 x 30	50,00	8,55	427,50
0061	048-24-0969-0	UNIDADE	Ripas paraju - 6,0 m	150,00	23,17	3.475,50
0062	048-24-0970-0	UNIDADE	Sarrafo paraju - 2,0 cm x 7,0 cm x 6,0 m	50,00	156,20	7.810,00
0063	048-24-0712-0	GALAO	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA, APRESENTACAO EM GALAO 3,6 LITROS.	100,00	14,51	1.451,00
0064	048-24-0971-0	UNIDADE	Tabua de Angelim - Medidas 30 cm x 3,0 cm x 6,0 m	50,00	450,00	22.500,00
0065	048-24-0844-0	LATA	Tinta acrilica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no minimo de 500m² na cor branco	50,00	341,42	17.071,00
0066	048-24-0846-0	LATA	Tinta acrilica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no minimo de 500m² na cor marfim	100,00	461,20	46.120,00
0067	048-24-0847-0	LATA	Tinta acrilica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no minimo de 500m² na cor verde jade	80,00	461,20	36.896,00
0068	048-24-0864-0	LATA	Tinta esmalte a base de agua , brilhante , sem cheiro, exterior e interior, para madeiras, metais ferrosos, galvanizados, aluminio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa). Lata com 3.600 ml	100,00	95,20	9.520,00
0069	048-24-0866-0	LATA	Tinta esmalte sintetico a base de oleo de alta qualidade, durabilidade e resistencia; acabamento em alto brilho, para superficies externas e	50,00	174,42	8.721,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo nº

1305/2020

Rubrica



Fls. 163

			internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de mínimo 75 m <sup>2</sup> por demão; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: branco			
0070	048-24-0868-0	LATA	Tinta esmalte sintético a base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de mínimo: 75 m <sup>2</sup> por demão; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: marfim.	60,00	174,42	10.465,20
0071	048-24-0972-0	UNIDADE	Tinta esmalte sintético a base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de mínimo 75 m <sup>2</sup> por demão; Tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demão: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4Kg). Cor: verde	60,00	174,42	10.465,20
0072	048-24-0869-0	LATA	Tinta fundo sintético nivelador para madeira, interior e exterior lata 3.600 ml	50,00	54,62	2.731,00
0073	048-24-0475-0	UNIDADE	Boia de 1/2 para caixa d'água	100,00	8,04	804,00
0074	048-24-1065-0	UNIDADE	Tabua de Pinus; altura: 2 cm x largura: 20 cm x comprimento: 3 metros.	200,00	20,50	4.100,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1306/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 047/2020**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 047/2020, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 047/2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 047/2020.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fl. 166

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

### ANEXO V

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13051/2020  
Rubrica [assinatura] Fls. 167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 047/2020 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREÇO/PROCESSO POR LOTE : 0000047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICO

CNPJ :

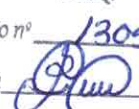
Tel. :

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Adaptador universal para tomada de 2 pinos	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 Cabo paralelo 2 x 2,5mm, rolo com 100m	5,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 3 Calha para lâmpada fluorescente 2x 40W	150,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 4 Calha trapézio 2x20	100,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 5 Calha trapézio 2x40	100,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 6 Canaleta plástica sistema "x" (20 x 10 mm)	100,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 7 Disjuntor 1 x 20A nema monopolar	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 8 Disjuntor 1 x 40 A nema monopolar	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 9 Disjuntor tripolar 100 A	30,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 10 Disjuntor tripolar 60A	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 11 Disjuntor tripolar 70 A	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 12 Extensão elétrica com 10 metros.	5,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 13 Extensão elétrica com 3 tomadas com 5 m	20,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 14 FILTRO DE LINHA - NOVO PADRÃO, BIVOLT, OS TOMADAS, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA.	20,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 15 Fio flexível 06mm c/100m	10,00	ROLO	0,00		0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [Assinatura] Fls. 169



Lote: 16	048.26.0159	16	10,00	ROLO	0,00	0,00	0,00
Fio flexível 4mm c/100m							
Lote: 17	048.26.0097	17	10,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fio flexível paralelo de 2 x 2,5mm com 100m							
Lote: 18	048.26.0362	18	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita isolante alta fusão 19 x 10 0.76 - 10 m							
Lote: 19	048.26.0104	19	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita isolante antichama com 20m							
Lote: 20	048.26.0285	20	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Interruptor de embutir c/ 2 placas simples fosforescente e placa							
Lote: 21	048.26.0286	21	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Interruptor de embutir c/ 3 placas simples fosforescente e placa							
Lote: 22	048.26.0272	22	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Interruptor de embutir com uma tecla simples fosforescente e placa							
Lote: 23	048.26.0608	23	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lâmpada LED eletrônica compacta 25W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v)							
Lote: 24	048.26.0609	24	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lâmpada LED eletrônica compacta 40W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v).							
Lote: 25	048.26.0407	25	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
LÂMPADA TUBULAR DE LED - 40WTS							
Lote: 26	048.26.0366	26	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Tomada 2P + T 10A							
Lote: 27	048.24.0954	27	10,00	METRO CÚBICO	0,00	0,00	0,00
Areia lavada - (metro cúbico)							
Lote: 28	048.24.0973	28	40,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Argamassa (cimentcola); embalagem com 20 kg							
Lote: 29	048.24.0041	29	5,00	METRO	0,00	0,00	0,00
Brita 0							
Lote: 30	048.24.0055	30	5,00	METRO CÚBICO	0,00	0,00	0,00
Brita 1.							
Lote: 31	048.24.0956	31	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Caibro Paraju Legítimo - 3,0 cm x 6,0 cm x 6,0m							
Lote: 32	048.24.0821	32	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Cal hidratada saco 20kg							


P.M.Q.  
 Processo nº 1305/2020  
 Rubrica  Fls 170

Lote: 33	Cimento comum saco com 50kg.	048.24.0343	33	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 34	Fundo preparador de paredes acrílico, base água, incolor 3.600ml	048.24.0854	34	50,00 LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 35	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,60m	048.24.0669	35	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 36	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,70m	048.24.0394	36	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 37	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,80m	048.24.0393	37	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 38	Porta para divisória tipo eucatex; miolo colmia; cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm-porta	048.24.1064	38	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 39	Cantoneira de modulação para divisória, morante NTR simples	048.24.1058	39	500,00 METRO	0,00	0,00	0,00
Lote: 40	Cantoneira Guia para divisória.	048.24.1059	40	300,00 METRO	0,00	0,00	0,00
Lote: 41	Dobradilha inox escovado 3,1/2 x 3; embalagem com 3 unidades.ira 29 teclas	048.24.1060	41	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 42	Fechadura cilíndrica para porta de divisória em aço acetinado.	048.24.1061	42	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 43	Fechadura externa; espelho aço 40mm; bronze latonado	048.24.1062	43	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 44	Fechadura interna; espelho aço 40mm; bronze latonado.	048.24.1063	44	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 45	Forro PVC - medidas 8,0 mm x 20 cm x 6,0 m (m²); cor: branco	048.24.0957	45	250,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 46	Panel para divisória tipo eucatex; miolo colmia, cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.	048.24.1066	46	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 47	Parafuso de fenda com bucha 10	048.24.0958	47	1.000,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 48	Parafuso de fenda com bucha 12	048.24.0959	48	500,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 49	Parafuso de fenda com bucha 6	048.24.0960	49	1.000,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 50							

P.M.Q.  
 Processo nº 1305/2020  
 Rubrica [Assinatura] Fls 171

[Assinatura]

Parafuso de fenda com bucha 8	048.24.0961	50	1.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 51							
Parafuso sextavado com bucha 12	048.24.0962	51	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 52							
Parafuso sextavado com bucha 10	048.24.0963	52	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 53							
Parafuso francês zincado 5/16" x 3" polegadas	048.24.0964	53	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 54							
Parafuso francês zincado 5/16" x 4" polegadas	048.24.0965	54	1.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 55							
Parafuso francês zincado 5/16" x 6" polegadas	048.24.0966	55	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 56							
Parafuso francês zincado 5/16" x 8" polegadas	048.24.0967	56	150,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 57							
Preço 10 x 10 - pacote c/ 1kg	048.24.0968	57	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 58							
Preço 15 x 15	048.24.0012	58	70,00	KILO	0,00	0,00	0,00
Lote: 59							
Preço 17 x 21	048.24.0013	59	50,00	KILO	0,00	0,00	0,00
Lote: 60							
Preço 18 x 30	048.24.0014	60	50,00	KILO	0,00	0,00	0,00
Lote: 61							
Ripas paraju - 6,0 m	048.24.0969	61	150,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 62							
Sarrafo paraju - 2,0 cm x 7,0 cm x 6,0 m	048.24.0970	62	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 63							
SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, NA COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EM GALÃO 3,6 LITROS.	048.24.0712	63	100,00	GALÃO	0,00	0,00	0,00
Lote: 64							
Tábua de Angelim - Medidas 30 cm x 3,0 cm x 6,0 m	048.24.0971	64	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 65							
Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor branco	048.24.0844	65	50,00	LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 66							
Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor marfim	048.24.0846	66	100,00	LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 67							

P.M.Q.  
 Processo nº 1305/2020  
 Rubrica  Fls 172

Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor verde jade	048.24.0847	67	80,00 LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 68 Tinta esmalte a base de água ,brilhante ,semcheiro, exterior e interior, para madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc ealvenaria (repintura barra lisa). Lata com 3.600 ml	048.24.0864	68	100,00 LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 69 Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de-mínimo 75 m² por demão; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: branco	048.24.0866	69	50,00 LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 70 Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de mínimo: 75 m² por demão; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: marfim.	048.24.0868	70	60,00 LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 71 Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de mínimo: 75 m² por demão; Tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demão: 8 horas e final: 18horas. Lata 3,6 litros (4Kg). Cor: verde	048.24.0972	71	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72 Tinta fundo sintético nivelador para madeira, interior e exterior lata 3.600 ml	048.24.0869	72	50,00 LATA	0,00	0,00	0,00
Lote: 73 Boia de ½ para caixa d' água	048.24.0475	73	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 74 Tábua de Pinus; altura: 2 cm x largura: 20 cm x comprimento: 3 metros.	048.24.1065	74	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,00**

*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 174

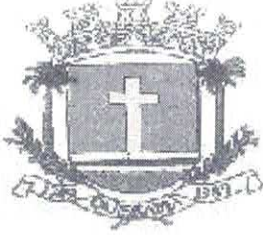
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Secretaria Municipal de Educação

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fis. 145

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, autorizado pelo processo nº 1305/2020 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, solicitação nº 688/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas, para uso em pequenos reparos, manutenções e pinturas das Unidades Escolares e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:** A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

7

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica Ed. Inf. Fls. 176

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. A entrega dos materiais ocorrerá no Almojarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, das 08:00h às 11:30 e das 13:30 às 16:00h.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, conforme termo de referência.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 ROYALTIES	473
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 ROYALTIES	474

33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	470
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	741 APOIO AO FPM	472
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 ROYALTIES	606
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 ROYALTIES	602
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	603
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	736 APOIO A CRECHES	604
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	737 BRASIL CARINHOSO	605
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 ROYALTIES	637
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 ROYALTIES	636
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	638
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	610 ROYALTIES	708
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	612 ROYALTIES	709
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	723 PEJA	706
33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	707
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	610 ROYALTIES	736
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	612 ROYALTIES	735
33.001.001.12.367.0018.2088	33.90.30	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	737

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

4



1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

Processo nº 1305/2020  
Rubrica Dem Fls 178

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais

comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 047/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Processo nº 1305/2020  
Rubrica *[Assinatura]* Fls 129

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo nº 1305/2020  
Rubrica [assinatura] Fls 180

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

→